



ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE  
COMISSÕES PERMANENTES

---

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 118/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR (A): NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA

**RELATÓRIO** - O Projeto de Lei Complementar nº 118/2022, de autoria do Executivo, “**Dispõe sobre a desafetação de bens público e autorização de sua alienação, mediante o instituto da doação**, e dá outras providências”.

**QUANTO A LEGALIDADE:** A matéria é constitucional de competência do executivo municipal, nos termos do Artigo 63, Inciso II, XXII, e XXVI, da Lei Orgânica Municipal; Nos termos da Lei Federal n. 14.118/2021, regulamentada pelo Decreto n.10.600/2021.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem o condão de efetivar a implantação do Loteamento Residencial Buritis, empreendimento de Interesse Social, “**CASA VERDE E AMARELA**” do Governo Federal, instituído pela Lei Federal n. 14.118/2021, regulamentada pelo Decreto n.10.600/2021; O Empreendimento será edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo e operacionalizado pelas instituições financeiras Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A.

Ante o exposto, nos termos do Art. 28, Inciso I Letra “a” do Regimento Interno, voto pela aprovação do projeto da forma original; É o meu parecer.

NELSON JOSE FERNANDES DE SOUZA  
Relator

**VOTO DOS MEMBROS** - Diante do exposto, acompanhamos o voto do relator, pela aprovação na forma original.

*marcelino B. Prates*  
MARCELINO BARBOSA PRATES  
*Vanderlei Rodrigues*  
VANDERLEI RODRIGUES.